



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB  
Recredenciada pelo Decreto

## **EDITAL N° 234/2023**

### **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb por meio do Programa de Educação Superior entre Brasil e México (Bramex) – Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público aos estudantes de graduação da Uesb que estarão abertas inscrições para seleção de interessados para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da Uesb, por intermédio dos Acordos de Cooperação Internacional com Instituições Estrangeiras, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DO GCUB E DO PROGRAMA BRAMEX**

**1.1.** O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter acadêmico, científico e cultural, fundada em 27 de novembro de 2008, em Brasília, Distrito Federal, que conta, além da Uesb, com outras 88 instituições brasileiras de Educação Superior filiadas.

**1.2.** A missão do GCUB é promover relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas e parceiros internacionais, por meio de programas, projetos e ações de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais.

**1.3.** As atividades do GCUB são desenvolvidas em parceria com Organizações Internacionais, Universidades, Redes Universitárias, Conselhos de Reitores e Órgãos Governamentais de mais de cem países, localizados nos cinco continentes.

**1.4.** Entre as atividades do GCUB estão os programas de intercâmbio para estudantes, como o Programa de Educação Superior entre Brasil e México (Bramex).

**1.4.1.** O Programa Bramex promove o intercâmbio de estudantes e pesquisadores entre as instituições associadas à Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior da República Mexicana (ANUIES) do México e as instituições associadas ao GCUB.

#### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

Para o período letivo de 2024.1, este Edital disponibiliza um total de 04 (quatro) vagas para estudantes de cursos de graduação da Uesb para desenvolvimento de ações do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional em duas diferentes universidades do México, conforme indicado no subitem



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

2.1 do presente Edital.

## 2.1. Universidades mexicanas com vagas para ações de mobilidade internacional para alunos da Uesb no âmbito do presente Edital (período letivo 2024.1):

Universidade brasileira	Nº vagas	Universidades mexicanas	Vagas disponibilizadas pelas instituições estrangeiras
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	04	Universidad Autónoma de Guerrero	03
		Universidad Estatal de Sonora	01

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições são destinadas aos discentes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da Uesb, cujo vínculo deverá ser mantido durante todo o período de realização do Programa.

**3.2.** O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), portanto, maior de 18 (dezoito) anos;
- ser residente e domiciliado em território nacional;
- não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela Uesb;
- ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do currículo do Curso em que se encontra matriculado na Uesb.

**3.3.** Os candidatos deverão observar e respeitar as exigências específicas estabelecidas pelas universidades parceiras, no âmbito do Programa Bramex, que podem envolver requisitos relacionados à proficiência no idioma nativo, percentual mínimo de integralização do curso por parte dos intercambistas, documentação adicional, dentre outros.

**3.3.1.** Os interessados deverão se inteirar das exigências específicas de cada universidade, acessando os formulários, através dos *links* a seguir:

3.4.1.1 Universidad Autónoma de Guerrero – UAGRO: <http://bit.ly/3RK1D6o>

3.4.1.2 Universidad Estatal de Sonora – UES: <https://bit.ly/3teREvD>



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB  
Recredenciada pelo Decreto

#### 4. DA OFERTA DE CURSOS, BOLSAS E BENEFÍCIOS

**4.1.** Os valores e modalidades das bolsas e/ou benefícios serão **custeados pela universidade receptora/acolhedora** (Universidade Autónoma de Guerrero ou Universidad Estatal de Sonora), sendo que cada universidade parceira possui diferentes ofertas de cursos e oferecem diferentes valores de bolsas e/ou benefícios aos intercambistas.

**4.2.** Para obter as devidas informações sobre cursos, bolsas e benefícios oferecidos pelas entidades parceiras, os interessados deverão acessar os formulários específicos de cada universidade, através dos *links* indicados no subitem 3.3.1. deste Edital.

**4.3.** A Uesb assegurará aos seus estudantes o custeio dos deslocamentos aéreos (ida e volta) ao país onde se localiza a universidade anfitriã (México).

**4.4.** A Uesb assegurará aos seus estudantes selecionados pelo presente Edital, também, um Auxílio-Instalação (bolsa) para cobrir os custos com visto, passaporte, seguro saúde e deslocamentos terrestres, no valor, a ser pago em parcela única, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As inscrições estarão abertas no período de 06 a 20 de outubro de 2023 e serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*.

**5.2.** Os candidatos deverão acessar, exclusivamente, o Formulário de Inscrição *on-line*, por meio do *link* <https://forms.gle/2gjXVH8iKKpD5Zzu8> e realizar a sua inscrição. Após o preenchimento do formulário *on-line*, o estudante deverá anexar na aba “ADICIONAR ARQUIVO”, o arquivo em PDF único, contendo os documentos abaixo na seguinte ordem:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) comprovante de matrícula do semestre atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb;
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado apresentando a média ponderada;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado apresentando o percentual de integralização do curso (esse Histórico não pode ser obtido diretamente pelo portal Sagres, necessitando ser solicitado diretamente à Secretaria Geral ou às Secretarias Setoriais de Cursos);
- f) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, atestando o semestre atual do estudante e o provável período de conclusão do curso;
- g) comprovante de habilitação junto ao Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae/Uesb (quando for o caso);
- h) cópia dos documentos comprobatórios dos itens de pontuação do Currículo indicados no Anexo



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

Único do presente Edital.

5.3 Estudantes contemplados em editais anteriores da Uesb de mobilidade acadêmica internacional, com bolsas ou auxílios concedidos pela Uesb, não poderão participar da seleção regida pelo presente Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. O estudante intercambista concorda em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem ofertadas no país de destino, sendo que, para comprovação de seu desenvolvimento, serão devidamente observados o controle de frequência e de participação.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir quais as universidades que, efetivamente, ofertam seu curso e/ou área de estudo, observando as informações coletadas, por meio dos *links* das instituições, constantes no subitem 3.3.1. deste Edital.

6.2.1. A preferência de escolha da Universidade de destino seguirá ordem de classificação do processo seletivo, tal como descrito detalhadamente nos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo constará de uma única etapa, classificatória e eliminatória, com base na avaliação de desempenho acadêmico e reserva de vagas para candidatos habilitados ao Prael/Uesb, conforme quadro a seguir:

<b>Itens avaliados</b>		<b>Peso</b>
Desempenho Acadêmico	Média Geral do Candidato no Curso  (Média de desempenho no Histórico Escolar, ponderada de acordo com o índice de desempenho geral por Curso – conforme item 8 do presente Edital)	5 (cinco)
	Currículo Comprovado  (Pontuação atribuída por (a) produção técnico-científica e/ou artístico-cultural; (b) representação em entidades estudantis da Universidade; (c) participação em grupos, núcleos e/ou projetos de pesquisa, extensão, monitoria, educação tutorial e/ou programas de estágio – conforme Anexo Único do presente Edital)	5 (cinco)
Resultado Final do Candidato = Média Geral do Candidato no Curso x 5 + Currículo Comprovado x 5		



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

**7.2.** Das 04 (quatro) vagas disponíveis pelo presente Edital, 02 (duas) serão distribuídas pelo critério de ampla concorrência e 02 (duas) serão reservadas a candidatos que estejam habilitados às ações do Programa de Assistência Estudantil da Uesb (Prae/Uesb).

**7.2.1.** No caso de não existirem candidatos selecionados com habilitação no Prae/Uesb, as vagas reservadas serão redirecionadas aos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

## 8. DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**8.1.** A análise do desempenho acadêmico constará de **02 (duas) avaliações distintas**, sendo que, na primeira avaliação, será apurada a Média Geral do Candidato no Curso, a partir da média ponderada do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho por Curso e, na segunda avaliação, serão analisadas as documentações apresentadas pelo candidato para avaliação de currículo, conforme Anexo Único deste Edital.

**8.2.** A Média Geral do Candidato no Curso será coletada com base nos dados do Sagres para classificação decrescente por índice de desempenho dos estudantes por curso.

**8.2.1.** Cada estudante terá sua Média de desempenho no Histórico Escolar comparada com os seus colegas de Curso, sendo que os estudantes entre os 10% com melhores médias receberão, como Média Geral do Candidato no Curso, a nota 10; os estudantes escalonados entre 10% e 25% receberão nota 8 e, assim, sucessivamente, conforme barema abaixo:

Percentual de posicionamento do candidato (X) por índice de desempenho por Curso	Nota
Até 10%, ou seja, $X \geq 10\%$	10
Entre 10 e 25%, ou seja, $10\% > X \leq 25\%$	8
Entre 25 e 50%, ou seja, $25\% > X \leq 50\%$	5
Entre 50 e 75 %, ou seja, $50\% > X \leq 75\%$	3
Entre 75% e 100%, ou seja, $75\% > X \leq 100\%$	0

**8.3.** Na **segunda fase** de análise do desempenho acadêmico, a análise do currículo seguirá o barema constante no **Anexo Único** do presente Edital.

**8.3.1.** A nota atribuída do currículo de cada candidato (c) será padronizada em relação à maior pontuação (n) obtida entre os candidatos, que será considerada nota 10 (dez). Será feita uma regra de três simples. O resultado (R) será obtido através da seguinte fórmula:  $R = (c \cdot 10) / n$ .



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

**8.4.** Em caso de empate, serão selecionados estudantes com maior percentual cumprido de integralização curricular (dado adquirido no Sagres) e, em persistindo o empate, serão selecionados estudantes com maior idade.

**8.5.** Candidato que obtenham nota equivalente a 0,0 (zero), seja na Média Geral do Curso ou na análise do currículo comprovado, serão eliminados do processo seletivo regido pelo presente Edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** Serão divulgadas **02 (duas) listas classificatórias**, constando, de forma separada, os candidatos às vagas de ampla concorrência e os candidatos habilitados no Programa de Assistência Estudantil (Prae/Uesb).

**9.2.** A ordem de escolha das universidades deverá seguir o critério de classificação. Para definir qual dos primeiros colocados, entre as duas listas, terá prioridade na escolha da Instituição de destino, será adotada a seguinte metodologia:

- I. entre os dois primeiros classificados de cada lista, aquele que tiver maior percentual de integralização do currículo terá prioridade na escolha da Instituição de destino, seguido pelo primeiro colocado da outra lista e assim sucessivamente, de forma alternada;
- II. em caso de empate na classificação e no percentual de integralização, a prioridade será do estudante com maior idade.

**9.3.** A escolha obedecerá a ordem de prioridade da Instituição de destino que o próprio candidato estabeleceu, quando do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.2 deste Edital.

**9.4.** Na apresentação do Resultado Final, serão priorizados estudantes de distintos cursos, sendo contemplados, portanto, quatro estudantes da Uesb de diferentes cursos de graduação.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao término do período de inscrições, e análise das inscrições recebidas, será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página da Uesb na *internet*, lista com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.1.1. Após a publicação das inscrições homologadas, candidatos que se sentirem prejudicados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até 24 horas após a referida publicação.

**10.2.** Após a avaliação do desempenho acadêmico dos candidatos, o resultado do presente Edital será publicado no DOE e na página da Uesb na *internet*, sendo que, candidatos que se sentirem



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

prejudicados terão até 24 horas, a contar da publicação, para interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado.

**10.3.** Após análise de todos os recursos eventualmente interpostos será apurado o resultado final do presente Edital, que será homologado e publicado no DOE e na página da Uesb na *internet* até **10 de novembro de 2023**.

**10.4.** Todos os recursos devem ser encaminhados ao *e-mail* da Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – Arint, [arint@uesb.edu.br](mailto:arint@uesb.edu.br), não sendo permitida a adição ou a substituição de documentos apresentados no momento da inscrição.

**10.5.** As ações e atividades inerentes à execução do presente Edital serão desenvolvidas observando-se o cronograma abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Inscrições	<b>de 06/10/2023 até 23h59 do dia 20/10/2023</b>
Homologação das inscrições	<b>até 25/10/2023</b>
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	<b>até 24 horas após a publicação da homologação das inscrições</b>
Resultado final da homologação das inscrições (após análise dos recursos)	<b>até 31/10/2023</b>
Resultado (publicação da classificação dos candidatos)	<b>até 06/11/2023</b>
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado do Edital	<b>até 24 horas após a publicação do resultado</b>
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final (se houver alteração)	<b>até 10/11/2023</b>

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula na



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB

Recredenciada pelo Decreto

Universidade de destino, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

- 11.3.** Os candidatos selecionados, ao término do processo seletivo, em data acordada com a Arint, deverão, obrigatoriamente, entregar plano de trabalho, cartas de recomendação e assinar Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Mobilidade Acadêmica da Uesb.
- 11.4.** O Anexo Único encontra-se disponível no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), tornando-se parte do presente Edital.
- 11.5.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais (Arint).
- 11.6.** Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço [arint@uesb.edu.br](mailto:arint@uesb.edu.br) ou pelo telefone (77) 3425-9321.

Vitória da Conquista, 05 de outubro de 2023.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –  
UESB  
Recredenciada pelo Decreto

## **ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 234/2023**

### **BAREMA DO CURRÍCULO**

O currículo tem uma pontuação máxima de 10 pontos, que será tirada da média da pontuação máxima do candidato (máximo de 30 pontos), dividida pela quantidade dos itens abaixo, ou seja, 3 itens ( $30 \div 3 = 10$ ).

Eixo 1 - Produção Técnico-Científica e/ou Artístico-Cultural (**Pontuação máxima: 10 pontos**)

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos</b>
Resumo apresentado e publicado em evento	1,5
Artigo completo publicado em periódico	3,0
Produção audiovisual e/ou artístico-cultural	3,0
Membro de comissão organizadora de eventos técnico-científico e/ou artístico-culturais.	1,5

Eixo 2 - Representação em entidades estudantis da Universidade ou de outros espaços sociais (**Pontuação máxima: 10 pontos**)

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos</b>
Representação em Centros Acadêmicos ou Diretórios Estudantis (por ano)	3,0
Representação em Conselhos Municipais e/ou Estaduais em diferentes áreas do conhecimento (por ano)	3,0
Representações em fóruns, federações ou executivas na área da graduação (por ano).	3,0

Eixo 3 - Participação em Grupos, Núcleos e/ou Projetos de Pesquisa, Extensão, Monitoria e/ou em Programas de Estágio (**Pontuação máxima: 10 pontos**)

<b>Itens avaliados (de 4 até 6 meses)</b>	<b>Pontos</b>
Participação na condição de bolsista (voluntário ou de outra natureza).	2,0
Participação em estágio curricular não obrigatório.	2,0
Participação na condição de monitor(a) de disciplina.	2,0
Participação em grupos e/ou núcleos de estudos e pesquisa.	2,0
Participação em projetos de extensão.	2,0